



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br


PARECER Nº 2 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 4/2025 - Executivo -
*Dispõe sobre inclusão de dotação
orçamentária no Plano Plurianual, na Lei
de Diretrizes Orçamentárias do Município
de Platina e abertura de crédito adicional
especial no orçamento programa para o
Exercício de 2025.*

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao PROJETO DE LEI Nº 4/2025 - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”,
6 de março de 2025.


Carlos Alberto de Carvalho
Presidente


Clenil Mendes dos Santos
Relator


Joacir Benedito Carro
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 4/2025 - Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.

I- INTRODUÇÃO

O PROJETO DE LEI Nº 4/2025, em questão propõe inclusão de dotação para o setor da Saúde, com recursos financeiros transferidos pela Deputada Estadual Maria Rosas, através de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e material permanente.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Após análise detalhada do Projeto realizada por este Relator, entendeu-se que a proposta está em conformidade com os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente o previsto no artigo 165 da Constituição Federal, o qual dispõe sobre o planejamento e execução orçamentária, bem como a abertura de créditos adicionais.

Ademais, o Projeto atende aos requisitos da Lei nº 4.320/1964 que regulamenta a elaboração e controle dos orçamentos e, conforme analisado, a abertura do crédito especial está devidamente respaldada por fonte de recurso específica oriunda de emenda parlamentar.

Além disso, a inclusão da dotação no PPA e na LDO alinha-se ao



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

planejamento governamental, garantindo transparência e eficiência na alocação de recursos públicos.


III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a regularidade jurídica e orçamentária do Projeto de Lei nº 4/2025, bem como a sua importância para a melhoria dos serviços de saúde no Município, este Relator vota pela **aprovação** da matéria, considerando sua legalidade e pertinência técnica, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 6 de março de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Relator